

## **RESOLUÇÃO COEMA Nº 12, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003 (DOE 07/11/03)**

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. Art. 2º, item 2 e 7, da Lei n.º 11.411, de 28.12.87, Art. 2º, VII, do Decreto n.º 23.157, de 08.04.94;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR com base no Parecer Técnico da SEMACE Nº 2245/2003 ; COPAM/NUCAM, Projeto de Loteamento Sobralville, na localidade Fazenda Jatobá, bairro COHAB, no município de Sobral, aprovado na 115ª Reunião Ordinária do COEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA OUVIDORIA-GERAL E MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 03 de novembro de 2003.

José Vasques Landim  
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente  
COEMA